



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 016/2024

Processo nº 23113.035875/2023-55

Unidade Gestora: Fundação Universidade Federal de Sergipe - UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO "PROJETO + TI".

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS, adiante simplesmente designada CONTRATANTE sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Valter Joviniano de Santana Filho, brasileiro, portador do RG nº **.83.369.** SSP/BA e do CPF nº ***.275.055-**. e, por outro lado, a FUNDAÇÃO E APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, adiante simplesmente designada CONTRATADA, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidenta, Profa. Dra. Renata Silva Mann, professora titular, brasileira, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº ***.6779** SSP/SP e CPF nº ***.912.718-**, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.035875/2023-55.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo de Dispensa de Licitação no processo epigrafado, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do "PROJETO + TI".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no *caput* visa a oferta de um programa profissionalizante de Tecnologia da Informação (TI) para capacitar um total de 1000 jovens de 16 a 29 anos, dos municípios de Aracaju, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro, que estão em busca de oportunidades no mercado de trabalho, com uma carga horária de 200 horas, no formato presencial e com um currículo amplo e prático, visando fornecer aos participantes as habilidades e conhecimentos necessários para ingressar e prosperar na indústria de TI, conforme previsto no TED 44/2023 - SGER/MTP.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPese deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS após o recebimento por esta dos recursos oriundos da SGER/MTP, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido no caput desta Cláusula Primeira e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- c) Indicar mediante Portaria o Prof. Andrés Ignacio Martínez Menéndez, para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- e) Repassar à FAPese os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- g) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- i) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- k) Encaminhar, por conduto da Coordenadora do projeto, à DIVAP/COPEC/PROPLAN e à FAPese, o relatório de todas as atividades executadas.

2.3. Caberá à FAPese:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- c) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- e) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- g) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- i) Promover a divulgação do Projeto;
- k) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- m) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- o) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- s) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na legislação, o processo deverá ser devidamente justificado;
- u) Após a execução do projeto, os bens eventualmente adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 3.198.988,00 (três milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto das faturas correspondentes emitidas pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ 3.198.988,00 (três milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPese

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 223208, fonte 10000000000 e natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE001088.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela Coordenadora do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

4.1. Não existe previsão de aquisição de bens neste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

5.1. Serão utilizados os bens da UFS descritos no item 6.2 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento após a publicação deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Profa. Dra. Renata Silva Mann
FAPESE

Anexo I

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe			1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze				
1.1.4 Cidade São Cristóvão		1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br		
1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho			1.1.12 CPF 799.275.055-15	
1.1.13 N° RG/Órgão Expedidor 0648339688 SSP/BA		1.1.14 Cargo Reitor		

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE			1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.				
1.2.4 Cidade São Cristóvão		1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail fapesepresi@fapese.org.br		
1.2.11 Nome do Responsável Renata Silva Mann			1.2.12 CPF 068.912.718-94	
1.2.13 N° RG/Órgão Expedidor 165677909 SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente		

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Projeto + TI	2.2.1 Início Abr/2024	2.2.2 Término Dez/2024

2.3 Problematização

Atualmente, a Tecnologia da Informação (TI) desempenha um papel fundamental em quase todos os aspectos da nossa sociedade. Seja na área da saúde, educação, indústria ou comércio, a presença e o impacto da TI são inegáveis. No entanto, apesar da sua importância crescente, há uma escassez significativa de profissionais qualificados para atender à demanda cada vez maior por talentos em TI.

A falta de profissionais capacitados no mercado de trabalho em TI é uma realidade preocupante. A tecnologia avança em ritmo acelerado, gerando a necessidade de especialização contínua e constante adaptação às novas tendências. No entanto, a falta de políticas públicas de incentivo e investimento na formação de profissionais de TI resultou em uma disparidade entre a demanda e a oferta de talentos qualificados.

Essa carência de profissionais de TI representa um desafio para as empresas que buscam se adaptar e inovar em um ambiente digital em constante evolução. Além disso, essa lacuna impede o pleno aproveitamento das oportunidades de emprego e crescimento profissional para muitos indivíduos em busca de uma carreira promissora na área de TI.

Nesse contexto, o projeto Mais TI surge como uma resposta direta a essa demanda reprimida por profissionais de TI. O objetivo é capacitar jovens talentosos, interessados em ingressar nesse campo, fornecendo-lhes as habilidades e conhecimentos necessários para ter sucesso em suas carreiras. O preenchimento desta lacuna, não será apenas para o benefício individual dos participantes, mas também para o avanço tecnológico e o desenvolvimento econômico de nossa comunidade.

Ao oferecer um programa de capacitação abrangente, prático e atualizado, pretende-se municiar os participantes do projeto com as competências técnicas, habilidades de resolução de problemas e pensamento crítico necessários para enfrentar os desafios do setor de TI.

Reconhecemos que, para preencher essa lacuna de profissionais de TI, é necessária uma abordagem mais ampla que envolva parcerias com empresas, instituições educacionais e o governo. Somente através de uma colaboração efetiva e do estabelecimento de políticas públicas de incentivo à formação em TI, poderemos superar essa escassez e impulsionar o desenvolvimento do setor.

O projeto Mais TI é uma iniciativa que visa preencher essa lacuna e capacitar jovens talentos para o mercado de trabalho em TI. O compromisso é oferecer uma educação de qualidade, orientação profissional e suporte na busca de oportunidades de emprego. Juntos, é possível transformar essa carência em uma oportunidade para o crescimento pessoal e profissional de indivíduos talentosos e para o desenvolvimento do setor de Tecnologia da Informação.

2.4 Objeto do Projeto

O projeto Mais TI é um programa profissionalizante de Tecnologia da Informação (TI) projetado para capacitar um total de 1000 jovens de 16 a 29 anos que estão em busca de oportunidades no mercado de trabalho. Com uma carga horária de 200 horas, o curso será feito no formato presencial e oferecerá um currículo amplo e prático, visando fornecer aos participantes as habilidades e conhecimentos necessários para ingressar e prosperar na indústria de TI. Estes jovens serão na sua maioria dos municípios de Aracaju, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros e Nossa Senhora do Socorro.

2.5 Justificativa da Proposição

A justificativa para a implementação do projeto +TI, com um foco específico na entrada de jovens no mercado de trabalho de tecnologia da informação (TI), é sólida e altamente relevante em nosso cenário atual. Existem várias razões convincentes para apoiar essa iniciativa.

Em primeiro lugar, a crescente demanda por profissionais de TI é um fator crítico. A indústria de TI está em constante expansão e é um dos setores que mais crescem em todo o mundo. As empresas estão buscando ativamente indivíduos com habilidades técnicas sólidas para enfrentar os desafios tecnológicos emergentes. No entanto, a oferta de profissionais qualificados em TI não consegue acompanhar essa crescente demanda, criando uma lacuna de talentos. O projeto Mais TI pode preencher essa lacuna ao capacitar jovens com as habilidades necessárias para suprir as necessidades da indústria de TI.

Além disso, o projeto Mais TI desempenha um papel crucial na contribuição para a economia. A tecnologia da informação é um setor estratégico que impulsiona o crescimento econômico, a inovação e a competitividade em qualquer região ou país. Ao investir na formação de jovens talentos em TI, estamos, na verdade, investindo no crescimento econômico sustentável a longo prazo.

Além disso, o projeto Mais TI também promove a inclusão e a diversidade. A indústria de TI valoriza a diversidade de perspectivas e talentos, e ao oferecer igualdade de acesso a oportunidades de formação em TI, estamos capacitando diversos grupos de jovens a ingressar no mercado de trabalho de TI. Isso não só enriquece a indústria, mas também reflete os princípios de equidade e igualdade de oportunidades.

Por último, mas não menos importante, é fundamental reconhecer a natureza em constante evolução da tecnologia. O projeto Mais TI capacita jovens a se tornarem profissionais de TI adaptáveis, prontos para enfrentar as mudanças tecnológicas contínuas. Essa capacidade de adaptação é essencial em uma indústria onde as inovações ocorrem rapidamente e as soluções tecnológicas estão sempre em evolução.

2.6 Objetivo de Pesquisa

O Mais TI é um projeto de ensino, não continuado, para atender a demandas do mercado de trabalho na área de computação.

Serão capacitados 1000 jovens de 16 a 29 anos, com 200h de aula em dois cursos distintos: programação de computadores e redes de computadores. Sendo que serão criadas quatro turmas com 250 alunos em cada uma delas.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 3.198.988,00
3.2 Valor a ser executado pela FAPESSE	R\$ 3.038.988,00
3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 697.600,00
3.2.2 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.600.988,00

3.2.3 Encargos Sociais	R\$ 139.520,00
3.2.4 Bolsas	R\$ 0,00
3.2.5 Despesas com Viagens	R\$ 0,00
3.2.6 Material de Consumo	R\$ 600.880,00
3.2.7 Material Permanente	R\$ 0,00
3.2.8 Contratação CLT	R\$ 0,00
3.2.9 Encargos sobre CLT	R\$ 0,00

3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ 0,00
------------------------------------	----------

3.4 Valor a ser pago à FAPese pelos custos operacionais	R\$ 160.000,00
---	----------------

3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ 0,00
----------------------------------	----------

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

4.1 Meta	4.2 Etapa/ Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid. de Medida	4.4.2 Qtde	4.5.1 Início	4.5.2 Término
1	1	Operacionalizar seleção para contratação da equipe de trabalho com base em suas experiências com a temática do curso	UND	1	Mês 1	Mês 1
	2	Contratação de fornecimento de materias didáticos, materiais de consumo, EPI, lanche e demais insumos necessários para a realização dos cursos	UND	1	Mês 1	Mês 1
	3	Realização de campanha local para mobilização dos potenciais educandos	UND	4	Mês 1	Mês 4
	4	Realização de processo seletivo dos educandos de acordo com sua vocação	UND	4	Mês 1	Mês 6
	5	Oferta de 2 turmas de 250 educandos nos cursos de Programador de sistemas de informação e de 2 turmas de 250 educandos no curso de Técnico em Redes de Computadores	UND	4	Mês 1	Mês 9
	6	Realização de processo continuado de monitoramento dos cursos ao longo e sua duração	UND	12	Mês 1	Mês 9
	7	Elaboração de relatórios parciais contemplando a meta de educandos relativa aos cursos realizados	UND	4	Mês 5	Mês 9

8	Elaboração de relatório final contemplando a meta de educandos relativa aos cursos realizados	UND	1	Mês 9	Mês 9
---	---	-----	---	-------	-------

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

Despesa	1ª parcela	2ª parcela	TOTAL
Serv. Terc. Pessoa Física	68.504,32	629.095,68	697.600,00
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	157.217,02	1.443.770,98	1.600.988,00
Encargos Sociais	13.700,86	125.819,14	139.520,00
Material de Consumo	58.887,00	541.993,00	600.880,00
Subtotal	298.309,20	2.740.678,80	3.038.988,00
Custos Operacionais	15.712,00	144.288,00	160.000,00
Total	314.021,20	2.884.966,80	3.198.988,00

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS, mas ao final da execução do projeto todos os equipamentos locados serão destinados ao patrimônio da Universidade.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPese se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Não haverá aquisição de bens (equipamentos e materiais permanentes).

6.2 Utilização de bens da UFS

Descrição do bem	Quantidade	Período/Frequência de utilização
Laboratório de informática do DCOMP	5	De fevereiro a dezembro de 2024, todos os dias em turno a ser definido.

Item 7 – EQUIPE

Nome Andrés Ignacio Martínez Menéndez	CPF 498.636.905-97	Perfil Coordenador	Pagador Fapese
Departamento/Centro STI	Matrícula SIAPE 1821324	Remuneração R\$ 7.500,00	Carga horária 4h/semana

Nome Tarcísio da Rocha	CPF 776.862.505-63	Perfil Vice coordenador	Pagador Fapese
Departamento/Centro DCOMP	Matrícula SIAPE 2662198	Remuneração R\$ 5.900,00 / mês	Carga horária 4h/semana

Nome Danilo Almeida Rodrigues	CPF 021.860.185-94	Perfil Apoio Pedagógico/técnico	Pagador Fapese
Departamento/Centro Prograd	Matrícula SIAPE 2643046	Remuneração R\$ 4.250,00 / mês	Carga horária 4h/semana

Nome Alexandre Rezende de Sá	CPF 030.296.825-36	Perfil Apoio Pedagógico/técnico	Pagador Fapese
Departamento/Centro STI	Matrícula SIAPE 2156752	Remuneração R\$ 4.250,00 / mês	Carga horária 4h/semana

Nome Kenny Talysson dos Santos Hora	CPF 054.032.685-29	Perfil Apoio Pedagógico/técnico	Pagador Fapese
Departamento/Centro Prograd	Matrícula SIAPE 2145979	Remuneração R\$ 4.250,00 / mês	Carga horária 4h/semana

Nome Marcelo Figueiredo Silva	CPF 924.624.055-34	Perfil Apoio Pedagógico/técnico	Pagador Fapese
Departamento/Centro Prograd	Matrícula SIAPE 2571098	Remuneração R\$ 4.250,00 / mês	Carga horária 4h/semana

Nome 16 docentes de computação a serem selecionados	Perfil Bolsista	Pagador Fapese
Departamento/Centro DCOMP / DSI	Remuneração R\$ 8.500 / turma	Carga horária 12 h/semana

Nome 36 alunos de Graduação/Mestrado a serem selecionados	Perfil Bolsista	Pagador Fapese
Departamento/Centro DCOMP / DSI	Remuneração R\$ 1.600,00 / mês	Carga horária 12 h/semana

Não haverá previsão de participação de membros externos

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenador do "Projeto + TI", devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

São Cristóvão, data da assinatura eletrônica.

Local e Data

Andrés Ignacio Martínez Menéndez

Coordenador

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto "Projeto + TI", o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e a Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas.

Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Renata Silva Mann
Presidente da FAPESE

Anexo II

ORÇAMENTO DETALHADO

PROJETO: "Mais TI"

Coordenação: Prof. Andrés Menéndez

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$1,00)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1. Serviços de Terceiros				2.298.588,00
<i>Pessoa Física</i>				697.600,00
Instrutores para realização de curso (16)	horas	800	170,00	136.000,00
Tutores para realização de cursos (36)	horas	7.200	40,00	288.000,00
Coordenação Pedagógica (4)	mês	9	4.250,00	153.000,00
Coordenador Geral	mês	9	7.500,00	67.500,00
Coordenador Adjunto	mês	9	5.900,00	53.100,00
<i>Pessoa Jurídica</i>				1.600.988,00
Produção de material didático (serviços gráficos)	und	8	5.000,00	40.000,00
Cartões de transporte	unid	1000	6,50	6.500,00
Recarga de cartão de transporte	und	104.000	2,50	260.000,00
Locação de desktops	serv	250	4.899,96	1.224.990,00
Divulgação e marketing - site, entradas na TV, visitas a escola	serv	1	29.498,00	29.498,00
Organização para colação de grau	serv	4	10.000,00	40.000,00
2. Encargos Sociais				139.520,00
Encargos sobre RPA	%	20	697.600,00	139.520,00
3. Material de Consumo				600.880,00
Material de Expediente, informática e afins	verb	1	288.880,00	288.880,00
Lanches	verb	1	312.000,00	312.000,00
SUBTOTAL				3.038.988,00
5. Despesas Operacionais e Administrativa				160.000,00
Custos Administrativos e Operacionais FAPESE	serv	1	3.198.988,00	160.000,00
TOTAL				3.198.988,00
São Cristóvão/SE, Data das assinaturas eletrônicas.				
<hr/> Prof. Renata Silva Mann Presidente da FAPESE		<hr/> Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho Reitor da UFS		
<hr/> Prof. Andrés Menéndez Coordenador				



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Mann, Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**, Reitor(a), em 04/04/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0469023** e o código CRC **83F395F0**.

Referência: Processo nº 23113.035875/2023-55

SEI nº 0469023